

Art 9º Os interessados na aquisição de terrenos em
terras durão requerer até 31/12/1978.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário e
fica em vigor a partir de 1º de outubro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSO
ES, AOS 30 DE AGOSTO DE 1978.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 441 DE 30 DE AGOSTO DE 1978

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA
IRREGULAR DE 5.600 m².

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
das Missões - RS, no uso das atribuições que lhe compete a Lei
gânica vigente, faço saber, que a Câmara Municipal aprova
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar
Estado do Rio Grande do Sul uma área irregular de
situada na cidade de Guarani das Missões onde acha-se
situado o Grupo Escolar Estadual de Sede, com as se-
tuas dimensões e confrontações:

- AO NORTE: medindo 59,50 m, confrontando com terras de Giboski, do loteamento da Vila Pampa;
- AO SUL: medindo 56 m, confrontando com terras de quem de direito, do Loteamento da Vila Pampa;
- AO LESTE: medindo 90 m, confrontando com a Rua Laureneo e terras de quem de direito;
- AO OESTE: medindo 110 m, confrontando com a Rua Denominadas.

§ UNICO: o q. q. q. acima descrita identificada e averbada no Loteamento da Vila Pampa - Guarani Missões e está transcrita no C.R. Imóveis de São Gonzaga sob o nº 47.586, fls. 182/183 do livro nº 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS, aos 30 de Agosto de 1978.

CASIMIRO WARCICHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO